

Comarcas de Meruoca, Irauçuba e Vinculada de Alcântaras, no mês de janeiro de 2014.

**SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 13 de fevereiro de 2014.**

**Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral**

**Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 15/2014**

Prorrogação da Sindicância instaurada nos termos da Portaria nº. 80/2013.

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc ...

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº. 80/2013 (D.J.E., de 20/06/2013) determinou a realização de Sindicância para apurar fatos apontados na **Providência-administrativo nº. 8501202-73.2012.8.06.0026**, enquanto as Portarias nº. 100/2013 (D.J.E., de 26/07/2013), nº. 181/2013 (D.J.E., de 26/09/2013) e nº 203/2013 (D.J.E., de 25/11/2013), respectivamente, prorrogaram o prazo para conclusão da sindicância por mais 30 dias;

**RESOLVE:**

Determinar, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a prorrogação do prazo da referida Sindicância, estendendo-o por mais 30 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**PORTARIA no. 10/2014**

O Desembargador **HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição de banca examinadora para a monografia de conclusão de curso, prevista no art. 12-C, § 3o, do Assento Regimental 25 (Regras Gerais para os Cursos de Pós-Graduação da ESMEC, DJ de 18/08/08);

**RESOLVE:**

1 – **Designar** para comporem a comissão de avaliação da monografia de conclusão de curso da aluna **Claudiana Mapurunga Pinheiro** ("Aplicação do princípio da proporcionalidade da lei 8.112/90"), do Curso de Especialização em Direito Público (Turma II), os seguintes professores: **Giuliano Menezes Campos (ME – Orientador)**, **Daniel Gomes de Miranda (ME)** e **Zainito Holanda Braga (ESP)**;

2 – Notificar que a defesa de monografia ocorrerá no próximo dia **17/02/2014, às 11h, na sede da ESMEC**;

3 – **Tornar sem efeito** as disposições em sentido diverso, salientando que os casos omissos acaso existentes serão solucionados pela Direção da ESMEC, mediante requerimento escrito dos interessados.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2014.

**Haroldo Correia de Oliveira Máximo**

Desembargador – Diretor da ESMEC

## **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

### **PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

**EDITAL 02/2014**

O **DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** o Provimento nº 01 de 14/10/2013 da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, FAZ SABER que os protocolos abaixo descritos tiveram sua distribuição negada em razão do que dispõe o §1º do art. 1º (ANEXO I), o "caput" do art. 2º (ANEXO II) e o §2º do art. 2º (ANEXO III), todos do Provimento supra-referido:

**ANEXO I (Petições iniciais desacompanhadas de cópia do CPF ou CNPJ)**

PROTOCOLO	ADVOGADO(A)	OAB
-----------	-------------	-----